

TC 012.048/2013-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB

Responsáveis: Francisco Umberto Pereira (CPF 488.952.534-34, ex-prefeito), Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04, sócio de fato da empresa de fachada Construtora Ipanema Ltda.), Dinâmica Computadores e Suprimentos Ltda. (CNPJ 02.698.253/0001-06) e Francisco José Mourato da Cruz – ME (CNPJ 69.958.981/0001-80)

DESPACHO

O Ministério Público junto ao TCU, no parecer de peça 63, apontou a necessidade de realizar a citação das empresas fornecedoras Dinâmica Computadores e Suprimentos Ltda. – EPP (R\$ 16.173,00 em 25/1/2006) e Francisco José Mourato da Cruz – ME (R\$ 41.021,88 em 25/1/2006), solidariamente com o ex-prefeito Francisco Umberto Pereira, excluindo a responsabilidade do Município de Santana de Mangueira/PB.

Quanto à oitiva de Dinâmica Virtual Service Ltda. – ME, cabe ressaltar que o Ofício nº 1.605/2015-TCU-SECEX/PB (peça 25) já contém alerta acerca da possibilidade de aplicação de sanção, conforme o item 4 do Anexo I – Informações Complementares:

“4) O Tribunal poderá declarar a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 8.443/1992, caso o destinatário do presente ofício seja o licitante.”

Assim, encaminhe-se à Secex/PB, para expedir as novas citações propostas pelo Ministério Público.

Brasília, 18 de abril de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator